

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 50/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R\$ 232.024,45 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação:

R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

II - Excesso de Arrecadação:

R\$ 0,04 (quatro centavos).

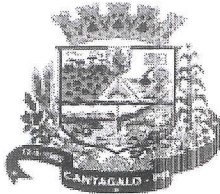
III - Superávit Financeiro:

R\$ 175.024,41 (cento e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - **Anulação de Dotação**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - Fica Decretada a utilização de **Excesso de Arrecadação**, realizada no exercício financeiro **DA FONTE DE RECURSO 10028**, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro** do exercício anterior das **Fontes de Recurso: 344, 10030, 10017, 10023, 10025, 10021 e 10028**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1284 - Decreto nº 50/2021 de 24/02/2021		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Despesa				
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		57.000,00	57.000,00
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	Acréscimo			5.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
390 0000 Recursos Ordinários (Livres)				
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	Anulação		5.000,00	
03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura			
04.122.0301.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE COMPRAS E				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
690 0000 Recursos Ordinários (Livres)				
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			50.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO				
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE				
2060 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		50.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2100 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		2.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2240 0000 Recursos Ordinários (Livres)				
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
2290 0000 Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			0,04
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo			0,04
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura			
28.845.1201.2078 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO				
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
5641 10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028				
Suplementar	Superávit Financeiro			175.024,41
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			80.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2241 00034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo			18.772,91
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura			
08.243.0701.2035 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE				
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
2841 10030 FEAS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10030				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo			15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura			
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2910 10017 TRANSF SEDS - FEAS PPAS IV - 10017				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo			15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura			
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2893 10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo			5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura			
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2892 10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025				



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:2

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	6.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura	
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2982 10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura	
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2981 10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3181 10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLLO		
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	251,50
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.845.1201.2078 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5641 10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,04	0,04
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	175.024,41	175.024,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo do Município.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "I" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Espigão Alto do Iguaçu;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "I" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando houver, ou através de reunião com a participação dos segmentos representados;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo do colegiado.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O site na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 426, de 17 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 17 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE GRAMA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 04 de março de 2021.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa DELCIR APARECIDA BELTER EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Empresa Contratada:
DELICIR APARECIDA BELTER EPP
CNPJ nº. 02.913.264/0001-61

Objeto:
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS - 1M ³	40,00	LIN	70,00	2.800,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 20 LITROS - 3M ³	85,00	LIN	90,00	3.150,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - 7M ³	60,00	LIN	120,00	6.000,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS - 10M ³	80,00	LIN	160,00	8.000,00
TOTAL R\$ 16.750,00					

R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência:
De 01/03/2021 a 31/01/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.702.600/0001-27 para fornecimento de FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Porto Barreiro, 02 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Empresa Contratada:
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP
CNPJ nº. 02.702.600/0001-27

Objeto:
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, EM 05 (CINCO) VIAS, NUMERADAS E CARBONADAS EM 01 (UMA) COR, MEDINDO 240 X 280 MM, CAIXA COM 500 JOGOS	13,00	CX	400,00	5.200,00
TOTAL R\$ 5.200,00					

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vigência:
De 02/03/2021 a 01/03/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 02 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A CASA LAR DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min.** Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ciderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Cantagalo, 04 de março de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 50/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R\$ 232.024,45 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e quatrocentos e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação:
R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

II - Excesso de Arrecadação:
R\$ 0,04 (quatro centavos).

III - Superávit Financeiro:
R\$ 175.024,41 (cento e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e quatrocentos e cinco centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - **Anulação de Dotação**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - Fica decretada a utilização de **Excesso de Arrecadação**, realizada no exercício financeiro DA **FORTE DE RECURSO 10028**, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro** do exercício anterior das **Fontes de Recurso: 344, 10030, 10017, 10023, 10025, 10021 e 10028**.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal